



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 1790/2026

“Autoriza o Município de Novo Horizonte do Oeste a firmar termo de parceria em regime de cooperação para a realização da Copa Intermunicipal com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de cooperação com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com o objetivo de realizar o auxílio financeiro no valor de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), destinado à realização da Copa Intermunicipal.

Art. 2º. O valor total estimado para a realização da Copa Intermunicipal é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo que o Município de Novo Horizonte do Oeste participará do custeio com o valor de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, ficando o Município de Nova Brasilândia D'Oeste responsável pelos 60% (sessenta por cento) restantes.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com arbitragem, premiações, aquisição de equipamentos esportivos e organização do evento, conforme definido no Termo de parceria Intermunicipal a ser celebrado entre os Municípios, após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Novo Horizonte do Oeste responsável pela apresentação da prestação de contas referentes aos recursos previstos nesta Lei, mediante processo administrativo próprio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1790	26/02/2026

ID: 306821	Processo	Documento
CRC: 0969DECA		
Processo: 1-168/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 26/02/2026 12:45:55	Finalização: 26/02/2026 12:57:15	

MD5: B7BCA206AEC4387897E02F42CF828904
SHA256: 42B0F713AB7F23E8DEC9955366CA426717C04008C3174C9447EFA24D64727186

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL N.º 1790/2026 que autoriza o Município de Novo Horizonte do Oeste a firmar termo de parceria em regime de cooperação para a realização da Copa Intermunicipal com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	26/02/2026 12:45:55
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	26/02/2026 12:45:55
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	26/02/2026 13:06:25
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	26/02/2026 19:28:32
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 306821 e o CRC 0969DECA.